



LEI Nº 2.042, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Reajusta o vencimento básico dos profissionais do Magistério da Rede Pública de Ensino do Município de Ipueiras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO e PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação fica reajustado em 7% (sete por cento), de forma integral e linear, para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos servidores inativos e pensionistas do magistério público da educação básica alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ipueiras-CE, 27 de março de 2025.



FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal